



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

### **DATAS E HORÁRIOS**

**Abertura das Propostas: 24/04/2019, às 09h.**

**Disputa: 24/04/2019, às 10h, observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 761911**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o **Pregão Eletrônico** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

**CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** [elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br), [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br), [vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br](mailto:vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br) e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

---

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, de empresa(s) especializada(s) em serviços de telecomunicações que permitam o tráfego de dados, multimídia e Internet entre os Pontos de Presença (PP), por meio de uma Rede IP Multisserviços, com Gerência pró-ativa e com uso da tecnologia MPLS, por um período de 12 meses**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---



2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 5541 – Gabinete do Departamento de Tecnologia da Informação; Conta de Despesa: Internet e Banda Larga; Reserva nº: 000809.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

---

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:



5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor total estimado do lote.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

---

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e



equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.8.1 produzidos no País;

10.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.8.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

---

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o





valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a





cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### **13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

---

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, via sistema licitações-e ou email para o endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, de



**segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30), a documentação relativa à:**

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

#### **14.5 Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

#### **14.7 Qualificação Técnica:**



14.7.1 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

#### 14.8 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

##### *Índice de Liquidez Geral*

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

##### *Índice de Solvência Geral*

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

##### *Índice de Liquidez Corrente*

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.





b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

#### **14.9 Declarações:**

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

#### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **16. DOS RECURSOS**

---

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.



16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



18.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

19.1 A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato (art. 70 da Lei 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), prorrogáveis por igual período, a critério do órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, sob pena de nulidade, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

19.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

19.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



19.6.1 caso fortuito ou força maior;

19.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

19.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

19.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

19.8 Será considerada extinta a garantia:

19.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

20.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

20.2 O prazo de vigência contratual pode ser renovado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo previsto na legislação vigente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

---

21.1 As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

## **22. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

---

22.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **23. DO PAGAMENTO**

---

23.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

23.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

23.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

23.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, aplicada da seguinte forma:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total.

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

25.2.1 As sanções previstas nos incisos I e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

25.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).





## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

26.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.14 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

26.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **27. DOS ANEXOS**

---

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato.

Macapá, 04 de abril de 2019.

***Elaine de Souza Santos***  
Pregoeira – PRL/CEA



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – n.º 006/2019 – DGT-DG-CEA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação, de empresa(s) especializada(s) em serviços de telecomunicações que permitam o tráfego de dados, multimídia e Internet entre os Pontos de Presença (PP), por meio de uma Rede IP Multisserviços, com Gerência pró-ativa e com uso da tecnologia MPLS, por um período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes neste.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os sistemas computacionais estão cada vez mais presentes nas tarefas do dia-a-dia da CEA. A importância estratégica do uso dos sistemas existentes exige alta disponibilidade, tratamento diferenciado e garantia de transmissão e recebimento de dados, com baixo tempo de resposta, o que leva a Assessoria de Tecnologia da Informação da CEA a tomada de medidas para disponibilizar um canal de interligação e, assim, garantir significativamente o fluxo de comunicação de dados, multimídia e Internet, de modo que as várias unidades da CEA ganhem mais desempenho no recebimento e encaminhamento de pacotes, nos caminhos entre roteadores, com associação a requisitos de QoS (*Quality of Service* - Qualidade de Serviço), baseados em rótulos carregados por esses pacotes.

**2.2** A tecnologia MPLS (MultiProtocolLabelSwitching) permite que os operadores de uma determinada rede tenham alto desempenho no desvio de tráfego de dados em situações críticas, tais como falhas e gargalos (ou congestionamentos). Através do MPLS eles podem assegurar que a transmissão de determinados pacotes tenham perdas ou atrasos imperceptíveis em função da capacidade de uma gestão de tráfego mais eficaz, possibilitando assim maior qualidade dos serviços e consequentemente maior confiabilidade. Além do mais, MPLS é uma tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos (labels) que deixa a rede IP muito mais segura, confiável, fácil de administrar e de personalizar. Ela funciona, basicamente, com a adição de um rótulo nos pacotes IP na entrada do backbone (chamados de roteadores de borda) e, a partir daí, todo o encaminhamento pelo backbone passa a ser feito com base neste rótulo e não mais no endereço IP, simplificando o processo de roteamento.

**2.3** Precisam-se interligar os escritórios comerciais da CEA presentes nas localidades listadas na tabela 1, com a finalidade de:

- Disponibilizar comunicação de dados, multimídia e Internet;
- Viabilizar acesso aos serviços, tais como: Internet, e-mail e sistemas corporativos (Comercial, Técnico, Administrativo, internet, E-mail, Comunicador Interno, Gerenciador Eletrônico de Documentos e etc.);



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- Centralizar os dados, visando maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e maior segurança das informações;
- Gerar qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações;
- Garantir a manutenção da infraestrutura.

**2.4** Os locais da Tabela 1, a seguir, deverão ser interligados à Sala de Equipamentos, do Escritório Central da CEA, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, CEP 68900-030.

**Tabela 1:** Endereço dos Escritórios Comerciais da CEA (EC-CEA), locais de instalação previstos para a prestação de serviço de formação de rede de dados:

N.º	EC-CEA/MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA AGÊNCIA
1	Amapá	Trav. Padre Luiz Davi, 92 - Sete Mangueiras, CEP: 69.950-000
2	Calçoene	Av. Manoel Sarmento, 565 – Centro, CEP: 68.960-000
3	Ferreira Gomes	Av. Barão do Rio Branco nº 122 Bairro: Centro, CEP: 68.915-000
4	Laranjal do Jarí	Rod. Esplanada, 1692 - Bairro: Agreste, CEP: 68.920-000
5	Santana (Subestação)	Rodovia Duca Serra, 2889 - CEP: 68.925-000
6	Mazagão	Av. Veiga Cabral, 501 – Santiago, CEP: 68.940-000
7	Pedra Branca	Av. Nemesio Calandrini, 604 – Centro, CEP: 68.945-000
8	Porto Grande	Rua José Silva Paranhos, 303 – Centro, CEP: 68.997-000
9	Santana	Rua Ubaldo Figueira, 594, Centro, CEP: 68.925-000
10	Serra do Navio	Rua 3, 487 – Centro, CEP: 68.948-000
11	Tartarugalzinho	Av. Nossa Srª do Perp. Socorro, 1670 – Centro, CEP: 68.990-000
12	Vitória do Jari	Rua Pedro Ladislau, 1360 – Cidade Livre, CEP: 68.924-000

**2.5** E, para interligar os Escritórios Comerciais da CEA, disponibilizando os serviços descritos anteriormente, se faz necessário a contratação de empresa especializada para implantar, operar, realizar manutenção e monitoramento em uma rede IP MULTISERVIÇOS.

**2.6** A licitação será formada por dois lotes, composto pelos itens (Escritórios Comerciais), conforme tabela constante neste Termo de Referência, item 3 a seguir, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, considerando o valor máximo estimado para a contratação, ou seja, apesar da indicação do valor por item inscrito nos lotes, será considerado como critério de escolha o MENOR PREÇOPOR LOTE.

**2.7** Tendo em vista que o valor estimado para o serviço será relativamente baixo e a fragmentação em itens (por localidade) ocasionaria o fracasso licitatório, isto é, inviável economicamente à Administração, assim como por questão técnica de melhor fiscalização da perfeita execução dos serviços prestados, sendo que, para a construção dos lotes e escolha da velocidade, foi considerada uma análise de faturamento em cada unidade da CEA e distribuição geográfica, a licitação contará com apenas 2 (dois) lotes e ocorrerá pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE.



### 3 DO LOTE

**3.1** Os serviços deverão ser prestados por no máximo duas empresas, respeitando a justificativa efetuada no item 2.7, a saber:

**3.1.1** Lotes, conforme Tabela 2, a seguir:

**Tabela 2:** Escritórios Comerciais da CEA (EC-CEA)

Lote	Item	EC-CEA/MUNICÍPIO	QNTD	ENLACE DE CONCENTRAÇÃO VELOCIDADE EM MEGA BYTES
1	1	Santana	1	8
	2	Santana (Subestação)	1	8
	3	Amapá	1	2
	4	Calçoene	1	
	5	Laranjal do Jarí	1	
	6	Tartarugalzinho	1	
	7	Vitória Jari	1	
2	1	Ferreira Gomes	1	2
	2	Mazagão	1	
	3	Pedra Branca	1	
	4	Porto Grande	1	
	5	Serra do Navio	1	

**3.1.2** Para atender os lote 1, os serviços devem, obrigatoriamente, ser prestados através de enlace terrestre, com latência máxima de até 50 milissegundos (ms). Os enlaces deverão ser configurados em VLANS distintas, ou seja, uma VLAN para cada localidade, e considerando que cada localidade deve se comunicar com o Prédio Sede da CEA (em Macapá), e, para ambos os lotes.

**3.1.3** Para o Lote 1, o enlace fim a fim, deverá, obrigatoriamente, ser via fibra óptica. Para o lote 2, o enlace da última malha entre contratante e contratada, deverá ser, obrigatoriamente, via fibra óptica;

**3.1.4** Para atender todos os lotes, os serviços devem, obrigatoriamente, ser prestados por uma Rede MPLS que permita a configuração de QoS de acordo com a RFC 3270 e considerando que cada localidade deve se comunicar com o Prédio Sede em Macapá, sito à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900;

**3.1.5** A rede deve suportar tráfego unicast e/ou multicast;

**3.1.6** Os serviços serão sujeitos a estudo de viabilidade realizados pela contratada e contratados sob demanda.

### 4 DA DESCRIÇÃO DETALHADA

#### 4.1 Para todas as unidades

**4.1.1** A Interconexão de cada um dos pontos de acessos, será efetuada através de 1 (um) link para cada um dos enlaces (itens).

**4.1.2** Os links serão utilizados para tráfego de pacotes de dados, multimídia e Internet.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**4.1.3** A operadora deverá utilizar enlaces de comunicação logicamente independentes e isolados de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim;

**4.1.4** Todos os links deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

**4.1.5** A contratada deverá fornecer para cada site Roteadores CPE (Customer Premisse Equipment), para realizar a interface entre o Backbone Principal e o ambiente de rede local (LAN) de cada um destes sites, e deverá fornecer os concentradores de Rede MPLS que ficarão no prédio Sede da CEA, de forma que garanta as velocidades contratadas.

**4.1.6** Os Roteadores CPE (Customer Premisse Equipment) devem ser fornecidos com todos os acessórios e demais recursos necessários para o seu funcionamento e instalação adequados, ou seja, devidamente integrados ao ambiente de redes WAN e LAN (Sede e demais sites onde serão instalados), sendo novos.

**4.2** Pré-requisitos mínimos obrigatórios dos serviços, na Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3:** Requisitos mínimos obrigatórios

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO	SOLUÇÃO / REFERÊNCIA	
	Fibra-óptica	Via rádio
<b>Tipo de acesso</b> – Especifica a faixa de frequência/banda	-	Digital
<b>Tipo de tecnologia</b> – Especifica a tecnologia de transporte dos dados	MPLS	MPLS
<b>Disponibilidade Mensal do Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	98,0%	97,3%
<b>Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes	Deverá ser igual ou inferior a 20ms	Deverá ser igual ou inferior a 50 ms
<b>Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para acesso para cada um dos pontos contemplados, considerando o overhead como tráfego útil.	100% da largura de banda contratada	100% da largura de banda contratada
<b>Ativação</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	15 (quinze) dias corridos.	15 (quinze) dias corridos.
<b>Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento (SLA).	6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas
<b>Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	72 (setenta e duas) horas	
<b>Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (0 às 24h) de Segunda a Domingo.	
<b>Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (0 às 24h) de Segunda a Domingo.	



## **5 DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de 9 (nove) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço. O descumprimento implica em Infração sobre as horas que excederem às 9h, gerando multa de 0,01% por hora de atraso sobre o valor mensal do contrato.

**5.2** Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE para serem efetuadas no período compreendido entre 00h00 e 6 horas, horário local, de domingo e/ou segunda-feira;

**5.3** O Provedor do serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Contratante e o backbone do Provedor da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais que deverão ser enviados mensalmente juntamente com a fatura dos serviços prestados. O descumprimento implica em advertência e sua reincidência implica em multa de 0,10% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

**5.4** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais;

**5.5** Mensalmente, o Provedor apurará os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será descontada fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

**5.6** O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas SNMP, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante. O descumprimento implica em multa de 0,10% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

**5.7** O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre o desempenho e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização. O descumprimento implica em multa de 0,10% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

## **6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1** Garantir a disponibilidade do serviço vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

**6.2** A contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a disponibilidade de um telefone de ligação gratuita para comunicação de problemas no serviço, com atendimento na língua portuguesa e endereços de e-mail para atendimento 24 Horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

**6.3** Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação do serviço, sem ônus adicional para a CEA.





**6.3.1** Entende-se por reativação do serviço, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da Contratada.

**6.3.2** Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o(s) link(s) de serviços estiver(em) disponível(eis) e em perfeitas condições de funcionamento.

**6.3.3** Todas as solicitações serão registradas por técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTEC) da CEA e pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**6.3.4** A Contratada deverá apresentar um Relatório de Chamada para cada atendimento feito, tenha sido no prédio Central da CEA ou nas instalações da própria contratada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

**6.3.4.1** O Relatório de Chamada deverá ser assinado pelo técnico da Contratada e pelo responsável pela solicitação de atendimento da DGT da CEA.

**6.4** Caso fique constatada queda no desempenho em relação aos valores de referência, a Companhia de Eletricidade do Amapá poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal do serviço que apresentar esse problema.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** O prazo de ativação de cada serviço deverá ser entendido como aquele compreendido entre a assinatura do contrato e a aceitação inicial do objeto, sendo que o prazo máximo para a entrega do serviço é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**7.2** Os serviços serão contratados sob demanda, sujeitos a realização de estudo de viabilidade técnica realizada pela contratada, que indicará se o serviço poderá ser prestado com eficiência no local solicitado;

**7.3** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a instalação dos links, incluindo torre de comunicação, conversor, modem, roteador, rádio, concentrador, conector, cabo de rede, cabo óptico e outros;

**7.4** É exigida a apresentação de documentação técnica dos equipamentos a serem instalados para o provimento dos links e os equipamentos utilizados deverão ser novos e de primeiro uso;

**7.5** A contratada deverá possuir garantia SLA (*Service Level Agreement*) com garantia de padrões de qualidade, com disponibilidade média mensal com acesso  $\geq 99,9\%$  (maior ou igual a 99,9%);

**7.6** Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ter interface ETHERNET (RJ45) para conexão com a rede local;

**7.7** A contratada não deverá impor regras de firewall no link contratado;

**7.8** É exigida a apresentação de documentação técnica dos equipamentos a serem instalados para o provimento dos links;

**7.9** Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e possuir propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



**7.10A** Contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as seguintes obrigações:

**7.10.1** Executar a instalação dos serviços e equipamentos especificados dentro do prazo acordado, garantindo o bom desempenho;

**7.10.2** Cumprir fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**7.10.3** Comunicar à CEA, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

**7.10.4** Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos;

**7.10.5** Submeter CEA qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;

**7.10.6** Exercer supervisão e acompanhamento dos serviços acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização da DGT-CEA, sem quaisquer ônus adicionais;

**7.10.7** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CEA, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**7.10.8** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CEA, respondendo pelos danos causados por eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à CEA ou a terceiros;

**7.10.9** Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviços, devendo, em conjunto com a DGT-CEA, definir cronogramas e prioridades na execução das etapas;

**7.10.10** Disponibilizar EPI/EPC's para seus funcionários, que serão de uso obrigatório.

**7.11A** CONTRATADA deverá disponibilizar informações via SNMP que permita o monitoramento em tempo real, da operacionalidade e qualidade dos serviços contratados nos pontos da CONTRATANTE.

**7.12** A CONTRATADA deverá garantir uma reserva máxima de banda de 97% para o tráfego das aplicações da CONTRATANTE em sua rede de acesso, visando garantir a reversa de 3% para a classe *default* (supervisão da rede).

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

**8.2** Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**8.3** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



**8.4** Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

**8.5** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

**8.6** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

**8.7** Apresentar na reunião de início do projeto o nome, telefone e e-mail de um ponto de contato único através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;

**8.8** Tomar decisões em problemas que necessitam de resolução do Cliente de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;

**8.9** Garantir o livre acesso às dependências da CEA aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de dois (02) dias úteis;

**8.10** Garantir que as atualizações e adequações no ambiente da CEA serão executadas, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis;

**8.11** Garantir que não será agendado qualquer upgrade de sistema ou de rede ou outra mudança significativa que possa influenciar negativamente em conjunto ou em parte com a execução destes serviços;

**8.12** Todas as informações relativas às estruturas de dados e seus conteúdos, necessários a prestação dos serviços e adequadamente solicitadas pela CONTRATADA serão fornecidas nos termos deste Termo de Referência.

## **9 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O pagamento dos serviços será efetuado após a aceitação e entrega do produto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

**9.2** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento por tráfego excedente.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização dos serviços será feita pela DGT da CEA, por intermédio da Chefia da DGT-CEA, a qual caberá a aceitação dos serviços e certificação das faturas.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## **11 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do contrato para fornecimento dos serviços é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo legal vigente.

## **12 ESTIMATIVA DE CUSTOS (Pesquisa de mercado)**

**12.1** Segue em anexo uma pesquisa de mercado, onde 3 (três) empresas elaboraram uma proposta orçamentária para oferta dos serviços. Toda proposta deverá incluir a taxa de adesão e instalação.

Termo de Referência elaborado e revisado por:

**Charles da Fonseca Costa**  
**Chefe do Depto. De Tecnologia da Informação**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita  
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030  
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – PRL

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)</b>		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

**PROPOSTA COMERCIAL:**

**OBJETO: Contratação, de empresa(s) especializada(s) em serviços de telecomunicações que permitam o tráfego de dados, multimídia e Internet entre os Pontos de Presença (PP), por meio de uma Rede IP Multisserviços, com Gerência pró-ativa e com uso da tecnologia MPLS, por um período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo relacionados:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

Lote	Item	EC-CEA/MUNICÍPIO	QNTD	ENLACE DE CONCENTRAÇÃO VELOCIDADE EM MEGA BYTES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Santana	1	8		
	2	Santana (Subestação)	1	8		
	3	Amapá	1	2		
	4	Calçoene	1			
	5	Laranjal do Jarí	1			
	6	Tartarugalzinho	1			
	7	Vitória Jari	1			
2	1	Ferreira Gomes	1	2		
	2	Mazagão	1			
	3	Pedra Branca	1			
	4	Porto Grande	1			
	5	Serra do Navio	1			

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -  
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º 005/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos  
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, prestou (ou presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s): \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019–PRL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019–PRL**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO  
AMAPÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 856, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP: 68.908-121, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, portador do RG 4970547-SSP/SP e CPF 375.332.318-72, residente e domiciliado na Avenida Bolívia, nº 157, Jardim América, bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP: 68.906-183, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019-PRL, no Processo nº 010/2019-PRL e no Termo de Referência nº 006/2019-DGT**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O Presente contrato tem por objeto a **Contratação, de empresa(s) especializada(s) em serviços de telecomunicações que permitam o tráfego de dados, multimídia e Internet entre os Pontos de Presença (PP), por meio de uma Rede IP Multisserviços, com Gerência pró-**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**ativa e com uso da tecnologia MPLS, por um período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

2.2- Este Contrato vincula-se às disposições especificadas na Cláusula Primeira acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

3.1- As especificações dos serviços encontram-se detalhadas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	EC-CEA/MUNICÍPIO	QNTD	ENLACE DE CONCENTRAÇÃO VELOCIDADE EM MEGA BYTES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Santana	1	8		
	2	Santana (Subestação)	1	8		
	3	Amapá	1	2		
	4	Calçoene	1			
	5	Laranjal do Jarí	1			
	6	Tartarugalzinho	1			
	7	Vitória Jari	1			
2	1	Ferreira Gomes	1	2		
	2	Mazagão	1			
	3	Pedra Branca	1			
	4	Porto Grande	1			
	5	Serra do Navio	1			

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2019, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1-O **prazo de vigência** contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

6.2-A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3-As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4-Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pelo **Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/DG/CEA**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** \_\_\_\_\_ ;
- **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ ;
- **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ ;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8-A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável o **Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/DG/CEA** pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 - Caberá ao **Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/DG/CEA** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

#### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1- Os locais da Tabela a seguir deverão ser interligados à Sala de Equipamentos, do Escritório Central da CEA, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá-AP, CEP 68900-030.

**Tabela 1:** Endereços dos Escritórios Comerciais da CEA (EC-CEA), locais de instalação previstos para a prestação de serviço de formação de rede de dados:

N.º	EC-CEA/MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA AGÊNCIA
1	Amapá	Trav. Padre Luiz Davi, 92 - Sete Mangueiras, CEP: 69.950-000
2	Calçoene	Av. Manoel Sarmento, 565 – Centro, CEP: 68.960-000
3	Ferreira Gomes	Av. Barão do Rio Branco nº 122 Bairro: Centro, CEP: 68.915-000
4	Laranjal do Jarí	Rod. Esplanada, 1692 - Bairro: Agreste, CEP: 68.920-000
5	Santana (Subestação)	Rodovia Duca Serra, 2889 - CEP: 68.925-000
6	Mazagão	Av. Veiga Cabral, 501 – Santiago, CEP: 68.940-000
7	Pedra Branca	Av. Nemesio Calandrini, 604 – Centro, CEP: 68.945-000
8	Porto Grande	Rua José Silva Paranhos, 303 – Centro, CEP: 68.997-000
9	Santana	Rua Ubaldo Figueira, 594, Centro, CEP: 68.925-000



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10	Serra do Navio	Rua 3, 487 – Centro, CEP: 68.948-000
11	Tartarugalzinho	Av. Nossa Srª do Perp. Socorro, 1670 – Centro, CEP: 68.990-000
12	Vitória do Jari	Rua Pedro Ladislau, 1360 – Cidade Livre, CEP: 68.924-000

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **I - DA CONTRATADA:**

10.1- O prazo de ativação de cada serviço deverá ser entendido como aquele compreendido entre a assinatura do contrato e a aceitação inicial do objeto, sendo que o prazo máximo para a entrega do serviço é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

10.2- Os serviços serão contratados sob demanda, sujeitos a realização de estudo de viabilidade técnica realizada pela contratada, que indicará se o serviço poderá ser prestado com eficiência no local solicitado;

10.3- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a instalação dos links, incluindo torre de comunicação, conversor, modem, roteador, rádio, concentrador, conector, cabo de rede, cabo óptico e outros;

10.4- É exigida a apresentação de documentação técnica dos equipamentos a serem instalados para o provimento dos links e os equipamentos utilizados deverão ser novos e de primeiro uso;

10.5- A contratada deverá possuir garantia SLA (*Service Level Agreement*) com garantia de padrões de qualidade, com disponibilidade média mensal com acesso  $\geq 99,9\%$  (maior ou igual a 99,9%);

10.6- Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ter interface ETHERNET (RJ45) para conexão com a rede local;

10.7- A contratada não deverá impor regras de firewall no link contratado;

10.8- É exigida a apresentação de documentação técnica dos equipamentos a serem instalados para o provimento dos links;

10.9- Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e possuir propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.10- A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as seguintes obrigações:

10.10.1- Executar a instalação dos serviços e equipamentos especificados dentro do prazo acordado, garantindo o bom desempenho;

10.10.2- Cumprir fielmente as especificações técnicas do Termo de Referência;

10.10.3- Comunicar à CEA, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

10.10.4- Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos;

10.10.5- Submeter CEA qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;

10.10.6- Exercer supervisão e acompanhamento dos serviços acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização da DGT-CEA, sem quaisquer ônus adicionais;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 10.10.7- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CEA, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.10.8- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CEA, respondendo pelos danos causados por eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à CEA ou a terceiros;
- 10.10.9- Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviços, devendo, em conjunto com a DGT-CEA, definir cronogramas e prioridades na execução das etapas;
- 10.10.10- Disponibilizar EPI/EPC's para seus funcionários, que serão de uso obrigatório.
- 10.11- A CONTRATADA deverá disponibilizar informações via SNMP que permita o monitoramento em tempo real, da operacionalidade e qualidade dos serviços contratados nos pontos da CONTRATANTE.
- 10.12- A CONTRATADA deverá garantir uma reserva máxima de banda de 97% para o tráfego das aplicações da CONTRATANTE em sua rede de acesso, visando garantir a reversa de 3% para a classe default (supervisão da rede).

**II - DA CONTRATANTE:**

- 10.13- Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 10.14- Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 10.15- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.16- Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- 10.17- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 10.18- Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- 10.19- Apresentar na reunião de início do projeto o nome, telefone e e-mail de um ponto de contato único através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;
- 10.20- Tomar decisões em problemas que necessitam de resolução do Cliente de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 10.21- Garantir o livre acesso às dependências da CEA aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de dois (02) dias úteis;
- 10.22- Garantir que as atualizações e adequações no ambiente da CEA serão executadas, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis;



10.23- Garantir que não será agendado qualquer upgrade de sistema ou de rede ou outra mudança significativa que possa influenciar negativamente em conjunto ou em parte com a execução destes serviços;

10.24- Todas as informações relativas às estruturas de dados e seus conteúdos, necessários a prestação dos serviços e adequadamente solicitadas pela CONTRATADA serão fornecidas nos termos do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016,

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8- Será considerada extinta a garantia:



- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total.
- d) Rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2- As sanções previstas nas letras A e E do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a das letras B e C, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

- a) Pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato.

12.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a Contratada quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A Contratante somente pagará a Contratada o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da Contratada, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

20.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**  
PRESIDENTE INTERINO/CEA  
DIRETOR DE GESTÃO/CEA  
CONTRATANTE

**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA